



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007
Rua Pernambuco, 1900 – Centro – Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO CMAS Nº 060, de 28 de julho de 2017.

PRORROGA a Inscrição até 31 de dezembro de 2017 do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho IADAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, após discussão e deliberação do Plenário em **Reunião Ordinária** realizada em 18 de julho de 2017, e no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº 04 de 14 de fevereiro de 2017 que aprova a inscrição do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho desenvolvido pela entidade IADAS pelo período de seis meses.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Inscrição até 31 de dezembro de 2017 do Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho IADAS Apresentar quais são os dias da semana e horário que a entidade realiza atendimento ao público Pessoas em Situação de Rua, conforme Plano de Ação aprovado pelo CMAS.

Art. 2º - ACATAR os Relatórios Mensais de Atividades de fevereiro a maio de 2017 apresentados pelo IADAS.

I - QUE o Instituto IADAS apresente os Relatórios Mensais de Atividades de junho e julho ainda em meio físico devendo ser protocolado na Secretaria Executiva do CMAS até o dia 04 de agosto de 2017.

II – QUE os Relatórios Mensais de Atividades de agosto a dezembro de 2017, sejam apresentados via sistema IPM.

Art. 3º QUE a SEASO por meio da Divisão de vigilância Socioassistencial, faça o treinamento com a psicóloga do Instituto IADAS, referente aos registros dos atendimentos e a alimentação sistemática do sistema IPM.

Art. 4º QUE o CMAS encaminhe por meio de ofício à SEASO a documentação do Instituto IADAS para Cadastro no CNEAS.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 28 de julho de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2015/2017